

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI N° 071/2002

Sanciona e promulga o Projeto de Lei n°005/2002, que dispõe sobre a Biblioteca Pública Municipal no Município de Itati.

**DEOCLIDES TRISCH WERB**, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica criada, na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal de Itati, subordinada à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itati.

**Art. 2°** - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade cultural estadual, para o efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda assistência prevista às unidades conveniadas.

**Art. 3°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 19 de fevereiro de 2002.

**DEOCLIDES TRISCH WERB**  
Prefeito Municipal

Reg. As folhas n° \_\_\_\_\_ do livro de Lei n° \_\_\_\_\_ em data supra.

**VALCIR SIMONETTI**  
Sec. Adm. E Fazenda